



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL Nº 22/2021 – PROAES – DAE**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**Auxílio para Manutenção Acadêmica dos Licenciandos dos Programas PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência) e RP (Residência Pedagógica) - 2021**

**ATENÇÃO:**

**A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.**

**As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail [coaps.dae@ufac.br](mailto:coaps.dae@ufac.br)**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 099, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Universitário da Ufac (Consu) e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, conforme Portaria Portaria nº 2285, de 04 de novembro de 2021 que institui, excepcionalmente, o Auxílio Manutenção Acadêmica para Licenciandos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência (Pibid) e Programa de Residência Pedagógica (RP) da Ufac e conforme **Resolução Consu nº 20, de 05 de janeiro de 2021**, torna público aos estudantes regularmente matriculados em Cursos de Graduação o presente Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente edital tem por objetivo de conceder aos estudantes bolsistas licenciandos do PIBID e RP da Ufac, o Auxílio de Manutenção Acadêmica visando ampliar e democratizar as condições de permanência dos estudantes da Ufac.

## **2. DAS FINALIDADES**

**2.1** O Auxílio de Manutenção Acadêmica dos Licenciandos PIBID e RP da Ufac, será destinado, especificamente, aos alunos com bolsa ativa de PIBID e RP, exceto voluntário, regularmente matriculados em período letivo da modalidade de graduação em licenciaturas presenciais da Ufac, e que estejam incluídos, obrigatoriamente e comprovadamente, em critérios de vulnerabilidade socioeconômica.

## **3. DOS OBJETIVOS**

**3.1** Contribuir para o desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

socioeconômica;

**3.2** Viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a permanência dos estudantes da UFAC.

**3.3** Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;

**3.4** Contribuir para a permanência na educação superior.

#### **4. DOS REQUISITOS**

**4.1** Ser estudante regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina de curso de graduação nos semestres letivos aprovados na Resolução Consu/Ufac nº. 20 de 05 de janeiro de 2021.

**4.2** Estar vinculado ao Programa PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência) ou RP (Residência Pedagógica), exceto voluntário.

**4.3** Não estar vinculado a cursos de graduação na modalidade EaD, Parfor;

**4.5** Possuir renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, no grupo familiar no qual está inserido.

**a.** Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que formem grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantenha pela contribuição de seus membros. (ANEXO I Conceitos de família);

**b.** Entende-se por renda *per capita* a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar (Portaria Normativa Mec nº 18/0212).

#### **5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS E DA VIGÊNCIA**

**5.1** Serão disponibilizados 600 auxílios, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

**5.2** Será ofertado benefício pecuniário previsto para pagamento em parcela única, podendo ser renovado, mediante existência de dotação orçamentária.

#### **6 DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições deverão ser efetivadas por meio do link [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/) com o preenchimento do questionário socioeconômico, no período estabelecido no Item 10 - Do Cronograma;

**6.2** As inscrições e o preenchimento do questionário socioeconômico ficarão sob responsabilidade exclusiva do estudante, de maneira que a Proaes não se responsabilizará por qualquer erro ou divergência no questionário socioeconômico;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**6.3** O estudante, deverá criar **Login e Senha**, para o primeiro acesso no sistema, e posteriormente iniciar o preenchimento de seu cadastro e se certificar de que concluiu o processo de inscrição;

**6.3.1** Caso o estudante tenha **Login e Senha** cadastrados no sistema de bolsas deverá utilizá-los para realizar sua inscrição;

**6.4** Os estudantes deverão anexar, via sistema, toda a documentação exigida no Item 08 - Da Documentação. O link para anexação da documentação é [https://sistemas2.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas2.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/);

**6.5** Cada membro integrante do grupo familiar declarado no questionário socioeconômico deverá ter um arquivo em PDF anexado ao sistema. No arquivo de cada integrante do grupo familiar deverão ser anexados os seus respectivos documentos exigidos pelo Item 08 deste Edital;

**6.6** O estudante deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no Item 08 implicará no indeferimento;

**6.7** Caso o estudante não possa anexar algum dos documentos exigidos no Item 08 - Da Documentação deste Edital, em virtude de perda, roubo, ou extravio, anexar Boletim de Ocorrência;

**6.8** Havendo divergência entre as informações do questionário e a documentação apresentada o candidato será indeferido;

**6.9** Os estudantes Classificados em Editais de bolsas e/ou auxílios da Proaes no ano de 2020 e 2021 que permaneçam na mesma situação econômica (renda *per capita*) podem aproveitar, se desejarem, a avaliação socioeconômica realizada;

**6.9.1** Em caso de aproveitamento de avaliação, o estudante deve acessar o Sistema de Bolsas e Auxílios da Proaes, selecionar o Edital que foi avaliado e concluir a etapa de assinatura de Termo de Compromisso, resguardado o exposto no Item 09 deste Edital;

**6.9.2** É de responsabilidade do estudante demonstrar interesse em aproveitar a avaliação socioeconômica anterior durante o período de inscrição da presente seleção. Não ficando o mesmo desobrigado quanto ao acompanhamento de todas as Etapas do Cronograma deste Edital.

## **7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A avaliação socioeconômica obedecerá aos seguintes critérios:

- a. Renda per capita do grupo familiar no qual o estudante se insere financeiramente;
- b. Beneficiário em Programas Sociais;
- c. Situação de trabalho do estudante e/ou do grupo familiar;
- d. Situação de moradia do estudante e/ou do grupo familiar no qual se insere financeiramente (localização e origem domiciliar);
- e. Natureza pública ou privada da instituição que concluiu o Ensino Médio;
- f. Modalidade do curso de graduação (integral ou parcial) no qual está matriculado;
- g. Ter dependentes menores de 16 anos.

**7.2** A lista das inscrições finalizadas será publicada no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes>, conforme Item 10 - Do Cronograma deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

7.3 A classificação dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação socioeconômica realizada pelo sistema de inscrições.

7.4 Em caso de empate será mais bem classificado o candidato que obtiver menor renda per capita. Persistindo o empate considera a maior idade;

7.5 Os estudantes classificados além do quantitativo de auxílios disponíveis neste Edital ficarão em lista de espera e poderão ser beneficiados durante a vigência do Edital, em caso de surgimento de vagas, no qual será estabelecido um cronograma específico da respectiva chamada;

7.6 Caso não seja formada lista de espera e ainda existam vagas ociosas, será publicado um novo cronograma com chamamento para realização de novas inscrições, obedecendo as normas deste Edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **8.1 Documentação civil (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (para os membros menores de 18 anos);

### **8.2 Comprovantes de Moradia (do estudante e de todos os membros do grupo familiar):**

- a) Cópia da fatura de energia do imóvel onde reside, referente ao mês em que o estudante realizou a inscrição ou do mês anterior. (Caso todos os membros do grupo familiar residam na mesma localidade, apresentar somente uma cópia da fatura de energia);
- b) Para os estudantes do Auxílio Moradia: Cópia do Contrato de aluguel, recibo de pagamento referente ao mês em que o estudante realizou a inscrição ou do mês anterior, fatura de energia do imóvel alugado e fatura de energia do grupo familiar na cidade de origem.

### **8.3 Documentação de comprovação de Renda (do estudante e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos):**

#### **8.3.1 Em caso de funcionário público:**

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

#### **8.3.2 Em caso de trabalhador com Carteira Assinada:**

- a) Contracheque referente aos dois últimos meses de todos os vínculos empregatícios;
- b) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

**8.3.3 Em caso de Trabalhador autônomo e/ou informal:**

- a) Declaração de trabalho autônomo ou informal informando atividade exercida e a renda média mensal (com assinatura por extenso, manuscrita e igual ao documento identidade apresentado), conforme **Anexo III**;
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

**8.3.4 Em caso de desemprego:**

- a) Declaração de desemprego, conforme **Anexo II**; (com assinatura por extenso, manuscrita e conforme documentação oficial);
- b) Cópia da carteira de trabalho, nas páginas de identificação (frente e verso), página de contrato do último registro de emprego e da página subsequente em branco (cópias das páginas inteiras). Caso seja a carteira de trabalho digital, baixar PDF onde conste todos os dados da carteira, isto é, todos os dados pessoais e todos os contratos;
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

**8.3.5 Em caso de aposentado, pensionista, beneficiário do INSS:**

- a) Extrato de pagamento do benefício (do último mês recebido). Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login>
- b) Cópia do contracheque do aposentado ou pensionista (do último mês recebido);
- c) Cópia dos Extratos bancários dos dois últimos meses, identificados com o nome do correntista em todas as páginas, apresentar extratos de todos os domicílios bancários. (Caso não possua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

conta bancária, apresentar declaração, conforme Anexo IV, e caso seja uma conta bancária aberta recentemente, enviar cópia do contrato de abertura da conta, não serão aceitos prints sem dados do titular da conta).

**8.3.6 Documentação de comprovação dos benefícios (de todos os membros do grupo familiar que recebem benefício):**

- a) Em caso de beneficiário do programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada, Benefício Emergencial, cópia do último extrato de recebimento do benefício;
- b) Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração assinada da parte cedente ou termo de audiência, onde conste o valor da pensão recebida.

**8.4** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas no questionário socioeconômico.

**9. DO TERMO DE COMPROMISSO E DOS RESULTADOS**

9.1 O preenchimento e a assinatura do Termo de Compromisso se darão no momento da inscrição. Contudo, o Termo de Compromisso só será validado em caso de **Classificação** do estudante no **Resultado Final**;

9.1.2 Caso o estudante não seja contemplado dentro das vagas ofertadas ou Desclassificado no Resultado Final o Termo de Compromisso tornar-se-á sem efeito;

9.2 O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão publicados no endereço eletrônico: <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme Item 10 - Do Cronograma deste Edital.

9.3 No Resultado Preliminar e no Resultado Final, dar-se-á publicidade aos motivos que levaram o estudante ao indeferimento ou a desclassificação, respectivamente, no presente processo de seleção;

9.4 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nas datas previstas no Item 10 - Do Cronograma;

9.5 O período de recurso deverá ser enviado no link [https://sistemas.ufac.br/bolsas\\_proaes/login/?next=/bolsas\\_proaes/](https://sistemas.ufac.br/bolsas_proaes/login/?next=/bolsas_proaes/) poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos;

9.6 O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste Edital.

**10. DO CRONOGRAMA**

Etapa	Data
-------	------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Inscrições	04 a 08 de novembro de 2021
Resultado Preliminar	17 de novembro de 2021
Recursos	18 e 19 de novembro de 2021
Resultado Final	23 de novembro de 2021

## 11 DO VALOR E PAGAMENTO

**11.1** O valor do Auxílio será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**11.2** O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;

**11.3** Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro – Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;

**11.3.1** Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

**11.3.2** Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;

**11.4** Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento dos auxílios;

**11.5** O estudante **classificado** deverá ter conta bancária ativa em seu nome, para recebimento do auxílio no ato de sua inscrição. Caso não possua ou tenha fornecido conta bancária inválida, **implicará no recebimento de seu auxílio**, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;

**11.5.1** Caso não tenha entrado em contato pelo e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) para fornecer dados bancários válidos até o segundo mês de sua entrada na presente seleção, o estudante será desligado do programa;

**11.5.2** O Estudante que não possuir domicílio bancário de titularidade própria no período de inscrição, por não possuir conta, deverá enviar o comprovante do domicílio bancário para o e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) no máximo 3 dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final.

**11.6** O pagamento dos auxílios será condicionado ao repasse financeiro do MEC à Ufac.

## 12 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

**12.1** O estudante terá seu auxílio **suspenso** ou **cancelado** nos seguintes casos:

- a) Por solicitação própria;
- b) Por abandono do curso trancamento total /parcial ou perda do vínculo acadêmico;
- c) Por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e/ou auxílios, implicando no descumprimento das normas e requisitos deste Edital;
- d) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;

- e) Se houver corte orçamentário pelo MEC poderá ser cancelado ou reduzido por esta Pró-reitoria o número de bolsas e auxílios ofertadas neste Edital;

**12.2** O estudante deverá devolver os valores recebidos quando houver abandono de curso, podendo ser isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, informar à Proaes os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso, e a Comissão após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução.

**12.3** No caso de cancelamento pela alínea e, do subitem 12.1, será aberto processo administrativo disciplinar e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa e devolução dos recursos recebidos indevidamente.

**12.4** A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas b, c e e do subitem 12.1;

**12.5** Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE pelo e-mail [dae.proaes@ufac.br](mailto:dae.proaes@ufac.br) ;

**12.6** A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o auxílio;

**13.2** A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

**13.3** O acompanhamento de publicação de adendos, avisos e comunicados no site da Ufac/Proaes ([www.ufac.br/proaes](http://www.ufac.br/proaes)), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do estudante;

**13.4** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter;

**13.5** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

**13.6** Caso julgue necessário, a Proaes poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

**13.7** As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão, em caso de falsidade ideológica, sujeitas as responsabilizações do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**13.8** Em caso de preenchimento do questionário socioeconômico contendo ofensas, deboches, piadas ou qualquer inadequação às respostas formuladas, o candidato será desclassificado e tal atitude poderá ser alvo de processo administrativo disciplinar.

**13.9** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Apoio Estudantil e Coordenadoria de Bolsas e Programas da Proaes.

Rio Branco, AC, 04 de novembro de 2021.

Isaac Dayan Bastos da Silva  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 37/2021

**ANEXO I**

Grupo familiar considera-se como família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros.

**Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o estudante**, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a estudante, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso. Exemplos: extrato bancário com depósitos, comprovante de mesmo domicílio, comprovante do responsável em escola.

**Estudantes casadas/os** (desde que não morem com pais/familiares e possuam fonte própria de renda) não necessitam apresentar documentos dos pais. Assim, devem apresentar documentação relativa ao seu grupo familiar: marido/esposa e filhos.

**Estudantes solteiros/as e sem renda própria:** será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

**Estudante solteiro/a que não resida com os pais e que possua renda:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do/a candidato/a, de seus pais bem como apresentar renda que comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência independente em relação a seus pais e/ou familiares. Os estudantes que ao ingressarem na universidade e não tiver mais condições de se manterem financeiramente, deverão apresentar documentação dos pais ou responsáveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, estou desempregado (a) no momento e meu sustento tem sido proveniente de: \_\_\_\_\_

---

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do(a) Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**Observação: não serão aceitas declarações que não contenha as informações solicitadas com o valor da renda média e a atividade exercida e sem as devidas assinaturas.**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre-Ufac, que \_\_\_\_\_ (nome), portador do documento de identidade nº e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, recebe (o) em torno de R\$ \_\_\_\_\_ ; mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Federal do Acre - Ufac, que eu

\_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, não pude apresentar os últimos 2 (dois) extratos  
bancários, por não possuir conta bancária.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou  
divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos  
legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRA  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DE QUE NÃO POSSUI DIPLOMA DE NÍVEL  
SUPERIOR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

\_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que não possuo vínculo acadêmico com outra instituição de ensino superior, bem como não sou portador (a) de diploma de Nível Superior.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro, para fins de inscrição no Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Acre - Ufac, que eu

\_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, não possuo Carteira de Trabalho.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente para que ele produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante